



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 606/2010

**ALTERA A LEI 492/2008 QUE CONCEDE  
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS  
MÉDICOS PLANTONISTAS DO PRONTO  
ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 2º da Lei 492, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - A gratificação especial de que trata a presente Lei incide sobre o vencimento básico do favorecido e corresponde a:*

*I – 50 % (cinquenta por cento) para os plantões médicos realizados das 7:00 de segunda-feira às 7:00 de sábado;*

*II – 100% (cem por cento) para os plantões médicos realizados das 7:00 de sábado às 7:00 de segunda-feira.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2010.

  
**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 30 de setembro de 2010.